



## Prefeitura Municipal da Serra

### LEI Nº 1196/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área de 750,40M<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros e quarenta decímetros quadrados), com perímetro de 270,80M, localizada à Rua Major Pissarra, Centro do Município da Serra, de propriedade de JOSÉ ALVES PEREIRA.

Parágrafo Único - A presente aquisição tem por finalidade a abertura de uma rua.

Art. 2º - O preço para aquisição da área descrita é de ..... Cz\$ 375.200,00 (trezentos e setenta e cinco mil e duzentos cruzados), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 01 de março de 1988.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal